



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO N° _____, DE 2018

Requer a realização de audiência pública com a presença do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Sr. Leonardo Góes Silva, da Fundação Cultural Palmares e de Entidades Quilombolas para tratar sobre a redução da extensão territorial da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, em Goiás, mediante Resolução do Conselho Diretor do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), publicada em 24/05/2018 no Diário Oficial.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base nos art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública com a presença do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Sr. Leonardo Góes, da Fundação Cultural Palmares e de Entidades Quilombolas para tratar sobre a redução da extensão territorial da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, em Goiás, mediante Resolução do Conselho Diretor do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), publicada em 24/05/2018 no Diário Oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio de Resolução publicada, no dia 24 de maio do corrente, no Diário Oficial da União, o Conselho Diretor do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) reduziu o território do Quilombola Mesquita, localizado no município goiano de Cidade Ocidental, em 80% da área comprovada em estudos e documentos como pertencente à comunidade.

Na contramão das conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que havia estabelecido 4.200 hectares para as 785 famílias da comunidade, a Resolução nº 12, assinada em 17 de maio e publicada em 24 do referido mês, reduz de forma arbitrária e sem fundamentação arrazoada, o território do Quilombo em epígrafe para A proposta do INCRA é que esta área seja reduzida a 761,2570 ha (setecentos e sessenta e um hectares vinte e cinco ares e setenta centiares) que, acrescido às áreas de vegetação e hidrografia somam 971,4285 ha (novecentos e setenta e um hectares, quarenta e dois ares e cinco centiares).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF

De modo estranho, além de desconsiderar abertamente seus próprios estudos, o Incra ignorou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho que reconhece o direito à consulta livre, prévia e informada, sempre que medidas administrativas possam afetar direitos das comunidades quilombolas.

Atuando ilegalmente, o Incra desconsidera o Art. 68 da ADCT da Constituição Federal e o Decreto Federal 4887/2003, os quais reconhecem o direito à titulação do território necessário à reprodução física, social e cultural das comunidades quilombolas.

Considerando que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 3239 o Supremo Tribunal Federal, por ampla maioria, reconheceu a constitucionalidade do Decreto Federal 4887/2003 – *que Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* -, sem a imposição de qualquer tipo de condicionante;

Segundo informações, a decisão de reduzir criminosalemente o território aconteceu após forte pressão do deputado Jovair Arantes – PTB/GO junto ao INCRA, que tem como diretor Rogério Papalardo Arantes, sobrinho do referido parlamentar. A maior parte da área beneficiada com a decisão pertence à **Divitex Pericumã Empreendimentos Imobiliários**, que tem José Sarney entre os seus sócios.

Face ao exposto, e com vistas ao cumprimento do exercício constitucional do *múnus* público fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X, da CF), é fundamental a realização da presente audiência pública junto à Comissão de Trabalho, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres Pares para a provação do requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**